



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA No - CM
(à MPV 973, de 2020)

Acrescente-se, onde couberem, os seguintes artigos:

"Art. Xº Ficam prorrogados por 120 dias os prazos para recolhimento, bem como da entrega de declarações e obrigações acessórias a eles vinculadas, dos seguintes tributos de âmbito Federal:

- I – Programa de Integração Social – PIS;
- II – Contribuição Para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS;
- III – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ;
- IV – Contribuição Social sobre Lucro Líquido – CSLL;
- V – Imposto Sobre Produtos Industrializados – IPI.

Parágrafo único. Fica instituído o parcelamento, sem a incidência de juros, multa, atualização monetária ou outros encargos, dos tributos relacionados neste artigo, em prazo mínimo de 6 meses.

Art. XXº Ficam prorrogados por 120 dias os prazos para apresentação das seguintes obrigações acessórias:

- I – a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis);
- II – o Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR);
- III – a Escrituração Contábil Digital (ECD);
- IV – a Escrituração Contábil Fiscal (ECF);
- V – a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de outras Entidades e Fundos (DCTFweb);
- VI – a Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições);
- VII – a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras Informações Fiscais (EFD-Reinf);
- VIII – Escrituração Fiscal Digital do ICMS e do IPI - EFD-ICMS/IPI;
- IX – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF;
- X – Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - E-Social;
- XI – Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio - Siscoserv;
- XII – Formulário Eletrônico do MCTIC - Formulário FORMP&D;
- XIII - Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
- XIV - Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
- XV - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRPF.

SF/20574.09605-16



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Izalci Lucas

Art. XXXº Ficam anistiadas as multas para obrigações principais e acessórias com fato gerador ou prazo de entrega nos meses de março, abril e maio de 2020.

Art. XXXXº Fica prorrogado pelo prazo de 120 dias a entrega de Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física referente ao exercício de 2020, ano calendário de 2019.

Art. XXXXXº Ficam suspensos, por 120 dias, os prazos para a prática de atos processuais no âmbito das Secretarias da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

SF/20574.09605-16

JUSTIFICAÇÃO

A Pandemia da Covid-19 gerou uma crise econômica sem precedentes e diferente de todas as crises vivenciadas por nossa geração. Não é uma crise de falta de demanda nem de dificuldade de oferta, mas uma em que o consumidor desaparece, não por falta de renda, mas por impossibilidade de ir às compras.

O resultado são empresas sem receita, mas com despesas fixas, o que aumenta o risco de insolvência, falências e perda de empregos. A superação dessa fase aguda da crise exige medidas para fortalecer o sistema de saúde, de modo a não entrar em colapso, prover renda às famílias mais vulneráveis e garantir a sobrevivência das empresas e a manutenção dos empregos.

A presente emenda pretende colaborar com a sobrevivência das empresas e empregos.

Sala das Sessões, de junho de 2020.

Senador IZALCI LUCAS

PSDB/DF